SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública - Convocação	7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.283/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 025/18, de 21/08/2018, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapura-SP, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 282.039,73 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), para atender as necessidades dos munícipes nas transferências de apoio a manutenção de unidades de saúde do município, sendo Atenção Básica: Atenção de Média e Alta Complexidade; Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em saúde e Gestão do SUS – Transferência do Ministério da Saúde, conforme abaixo especificado,

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Atenção Básica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO : 301 – Atenção Básica

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.371.70.00.00-05 – Roteiro Participação em Consórcio Publico

FICHA 323 R$ 200.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.390.30.00.00-05 – Material de Consumo

FICHA 281 R$-82.039,73

Total Geral: R$ 282.039,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão por conta do referido Programa, no valor de R$ 282.039,73, para atender as despesas será com Ministério da Saúde – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.018 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itapura, 23 de agosto de 2018.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no lugar publico de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral.

LEI Nº. 2.284 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe para adequação da folha de pagamento dos Departamentos do Município de Itapura.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 026/18, de 21/08/2018, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a suplementar as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, para adequação da folha de pagamento, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme adiante especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Executora:		02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:		10.301.0010-2.054	Manutenção dos Serviços de Saúde	
Ficha 274	3.1.90.04.00 - 01	Contratação Tempo Determinado	R$	50.000,00
Ficha 275	3.1.90.11.00 - 01	Vencimentos e Salários	R$	150.000,00
Ficha 276	3.1.91.13.00 - 01	Obrigações Patronais	R$	20.000,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Funcional Programática:		10.301.0032-2.054	Manutenção do Programa Agente Comunitários Saúde PACS	
Ficha 289	3.1.90.11.00 - 05	Vencimentos e Salários	R$	30.000,00
Funcional Programática:		10.301.0032-2.064	Manutenção do Programa Agente Comunitário Saúde PACS	
Ficha 289	3.1.90.11.00 - 05	Vencimentos e Salários	R$	30.000,00
Funcional Programática:		10.304.0024-2.074	Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vig. Sanitária	
Ficha 405	3.1.90.11.00 - 05	Vencimentos e Salários	R$	100.000,00
Unidade Executora:		02.03.00	SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática:		10.301.0010-2.054	Manutenção dos Serviços de Saúde	
Ficha 092	3.1.90.11.00 – 01	Vencimentos e Salários	R$	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstra no cálculo de tendência de excesso de arrecadação. – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.018 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral.

Decretos

Decreto n.º 03058/2018, de 20 de Agosto de 2018

*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE AGOSTO**

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000008

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.500,00

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000031

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-1.021 - Ficha: 000076

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 3.000,00

02.04.05 - 12.361.0019-1.021 - Ficha: 000184

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 11.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000254

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 6.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000280

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 15.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000284

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000286

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R$ 3.000,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000359

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

R$ 5.000,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000361

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.000,00

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000370

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000373

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

TOTAL DO RECURSO.....R$ 66.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 66.500,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguinte dotações orçamentárias:

02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000077

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00

02.03.01 - 08.243.0014-2.031 - Ficha: 000090

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00

02.03.01 - 08.243.0014-2.031 - Ficha: 000091decreto

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000088

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000102

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000192

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 11.500,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000196

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.500,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000256

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 11.000,00

02.04.13 - 12.367.0021-2.057 - Ficha: 000259

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.065 - Ficha: 000302

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000383

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 66.500,00

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias

de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no

Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2018), nº 02259/2017, de 12 de Dezembro de

2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 20 de Agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03059/2018, de 23 de Agosto de 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 282.039,73 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 282.039,73 (duzentos e oitenta e dois mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos), SUPLEMENTAR.

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000281

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 82.039,73

02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000323

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 200.000,00

TOTAL DO RECURSO..... R$282.039,73

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$282.039,73

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias

de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no

Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2018), nº 02283/2018, de 23 de Agosto de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 23 de Agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03060/2018, de 23 de Agosto de 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o , de acordo com o artigo 43,

§ 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), SUPLEMENTAR.

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000092

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000274

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
R$ 50.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000275

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000276

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS
R$ 20.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000289

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
R$ 30.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000290

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000405

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00

TOTAL DO RECURSO.....R$480.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$480.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias

de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

(Lei Orçamentária Anual 2018), nº 02284/2018, de 23 de Agosto de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 23 de Agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4.096/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. OZEIAS ROSA FRANCISCO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. Ozeias Rosa Francisco, RG n.º 27.546.409-X SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Setor de Procuradoria Jurídica e Secretaria - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 03/02/2008 a 02/02/2018, a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.097/18, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. HUMBERTO ROSICLAIR MENDES.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal Sr. Humberto Rosiclair Mendes, RG n.º 15.826.474-5 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor Secretaria Municipal Saúde – Atenção Básica - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão, referente ao quinquênio trabalhado de 02/05/2008 a 01/05/2013, a partir de 21/08/2018 a 19/09/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de agosto de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de

costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA -
APROVAÇÃO DA LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA EXERCÍCIO DE 2.019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura/SP, em exercício representante do Poder Executivo Municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal realizará no centro de convivência do idoso, no dia 30 de Agosto de 2.018 as 14:00 horas, Audiência Publica para aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2.019.

Itapura, 27 de Agosto de 2.018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura